



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, por meio da – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, senhor Mauro Acir Fretta, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação deste edital, as inscrições para o credenciamento de empresas visando a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, no âmbito urbano e rural, elaboração de projetos de engenharia em geral, de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (A) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DAS AQUISIÇÕES

2.1. É objeto do presente credenciamento a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral, e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Concórdia/SC.

2.2. O objeto é composto pelos seguintes itens, a serem considerados na proposta da credenciante, por VALOR GLOBAL:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000	150.000,00	M²	R\$ 0,11	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	m ²						
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m ²	100.000,00	M ²	R\$ 0,12	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
3	Levantamento topográfico em terrenos e glebas	50.000,00	M ²	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
4	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras	200,00	Hora	R\$ 16,09	R\$ 144,78	R\$ 160,87	R\$ 32.174,00

3.1. DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS

3.1.1. Poderão credenciar-se os interessados, pessoas jurídicas especializadas em serviços de Topografia.

3.1.2. As empresas devem se credenciar para atendimento de todos os serviços, sendo vedada a participação apenas para itens específicos

3.1.3. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e Termo da Minuta de Contrato (Anexo “D”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.1.3. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados por m² nos itens 1, 2 e 3, e em hora para o item 4.

4. DAS UNIDADES COMPRADORAS

4.1. Participam do credenciamento todas as unidades administrativas do Município de Concórdia/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

5.1. As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Concórdia, como os fornecedores, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

requerimento de inscrição e credenciamento, **Anexo “B”**, pela Secretaria Municipal de Planejamento e firmado através da Minuta de Contrato, **Anexo “D”** deste Edital.

5.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

5.4. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qual-quer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

5.4.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

5.4.2. A vedação ao consórcio (item 5.4, "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

5.5. A vedação mencionada no item 5.4.. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

5.6. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através da entrega da Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**Anexo “B”**), acompanhado dos seguintes documentos

6.1.1 - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos últimos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.
- h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.

i.1) Serão considerados atestados emitidos, conforme atribuições definidas pelo CONFEA e CFT, para os seguintes profissionais:

a) Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

i.2) Serão consideradas como características semelhantes, conforme art. 67, §1º e §2, da Lei 14.133/2021, que estabelece que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação:

a) serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com no mínimo:

a.1) 10.000 m² para os serviços do item 2.1;

a.2) 5.000 m² para os serviços dos itens 2.2 e 2.3;

j) **Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.2. DAS DECLARAÇÕES

6.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.

d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.2.1.1. Os documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos a unidade responsável poderá realizar diligências, para o envio dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2.1.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.2.1.3.1. Apesar dos documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.2.1.3.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.1., podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.2.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.2.2.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.2.2.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.3. Da forma das Inscrições

6.3.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 7h às 13h ou via requerimento por protocolo on-line: <https://concordia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> (Direcionado para a Secretaria Municipal de Planejamento) sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através dos telefones: (49) 3441-2126 e (49) 3441-2118.

6.4. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.5.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.5.2. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.5.3 Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item 6.2.1. serão consideradas inabilitadas.

6.5.4. Faculta-se à secretaria solicitante/comissão designada, a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

6.6.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

6.7. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.1.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.7.1. A Secretaria solicitará à diretoria de Compras a verificação da regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.7.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.8.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.8.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.9. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.10. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

6.11. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente credenciamento iniciará a partir da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

7.2. A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de até 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato constante no **Anexo “D”** deste edital.

7.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratada, previstas neste instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, E PAGAMENTO

8.1. As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A formalização do compromisso de execução dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133, nos moldes da minuta Contratual constante no ANEXO C, do Edital.

9.1.2. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia. A adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 10**, deste Edital.

9.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado.

9.1.3.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

9.1.4. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

9.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.1.6. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 10**, deste Edital.

9.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

9.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Terá o mesmo prazo indicado no item 9.1.3, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 9.2 e seguintes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato e execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58 § 3º da 14133), quando for o caso.

10.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

10.3. A penalidade de multa, prevista no **item 10.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

10.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

10.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

11.2. O pagamento será feito conforme medição dos serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

12.1. Cumprir a execução dos serviços conforme disposto neste Edital de Credenciamento, empregando todos os materiais, aparelhos e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados, a critério do CREDENCIANTE.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CREDENCIANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer danos material e moral causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREDENCIANTE.

12.7. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.8. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

12.10. Responder aos questionamentos do CREDENCIANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.11. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

13.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

13.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

13.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).

13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

13.12. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, sendo que a unidade solicitante responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133, de 2021).

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 2021).

15.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de requerimento pelo Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, a ser apresentado e disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.1.3. O recurso contra a decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3441-2167, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

17.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, número de aplicativo de mensagem**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

17.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

17.7. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.12. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições constantes no Edital e no Termo de Referência.

17.13. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.15. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.16. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.17. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.18. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.19. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Integram, o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO;
- C) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Concórdia, ____ de _____ de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<https://concordia.atende.net/subportal/editais>), no link credenciamento, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000 m²	150.000,00	M²	R\$ 0,11	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m²	100.000,00	M²	R\$ 0,12	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
3	Levantamento topográfico em terrenos e glebas	50.000,00	M²	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
4	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras	200,00	Hora	R\$ 16,09	R\$ 144,78	R\$ 160,87	R\$ 32.174,000



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC

ANEXO “C”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Sócio Responsável pelo Contrato: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____ **Preposto:** _____
Cargo e Função: _____
Item à fornecer: nº _____ **- Descrição:** _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|---|---|
| ☐ Cópia do Ato Constitutivo | ☐ Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente |
| ☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União/Abrangendo INSS | ☐ Cert. Comprov. ME / EPP |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais | ☐ Rel. Consult. Negat. CEIS/CNEP (CNPJ) |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Municipais | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CNPJ) |
| ☐ Certidão Neg. FGTS | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CPF) |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | |
| ☐ Certidão Neg. Falência e Rec. Jud/Extr. | |
| ☐ Balanço Patrimonial últ. 2 exerc. | |
| ☐ Atestado cap. Téc. | |

Concórdia, ____/____/_____
Visto em: ____/____/_____

Assinatura Requerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “D” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA E A EMPRESA_____,
PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
serviços de levantamento topográfico em
atendimento às necessidades das Unidades
Administrativas do Município de Concórdia.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na ___, representada neste ato, pelo seu(ua) ___, Senhor(a) ___, inscrito(a) no CPF sob nº ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº __/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a possível aquisição de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação, acompanhada da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Concórdia, conforme definições do Termo de Referência e de acordo com a necessidade informada pela CONTRATANTE quando da solicitação.

2.1.2. A CONTRATADA executará os serviços conforme cronograma de desenvolvimento dos trabalhos pactuados com a CONTRATANTE.

2.1.3. Todo serviço topográfico deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado no seu respectivo conselho profissional e capacitado para tal fim.

2.1.4. Os serviços deverão seguir a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, Manual de Topografia, no que couber;

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de pelo menos dois auxiliares de campo para o bom andamento do trabalho;

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.4. Após a execução por parte da contratada, os serviços serão inspecionados pela fiscalização, que fará a conferência da quantidade e da qualidade do serviço prestado, bem como na forma de apresentação e disponibilização dos levantamentos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os levantamentos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na cláusula décima do presente contrato;

2.5. A empresa deverá apresentar em cada levantamento uma ART ou TRT do serviço.

2.6. O presente contrato será sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.7. No caso de os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá refazer num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo para a municipalidade.

2.8. Na condição de extrapolação do prazo concedido para realização dos serviços, e do prazo após a diligência citado no item anterior; bem como relativo a problemas correntes na entrega dos serviços, como falha nos levantamentos, apresentação, e na condução das atividades; será estabelecido processo administrativo para averiguação das falhas junto a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9. No caso de tramitação de processo administrativo, a contratante concede-se no direito de restringir a participação da contratada das demandas expressas pela administração municipal, podendo até extinguir o contrato firmado com a contratada.

2.10. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos respectivos relatórios, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.11. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.11.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.10 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) dias/meses consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de ____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total [estimado] de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme medição dos serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.3. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.4. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;

b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **4 de junho de 2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a documentação de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.1.14. Cumprir rigorosamente os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade.

10.1.15. Executar todos os trabalhos previstos nos contratos específicos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal), das Concessionárias, além de posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.1.16. Pagar todas as taxas inerentes à aprovação dos trabalhos junto aos órgãos competentes.

10.1.17. Levantar os pontos topográficos a fim de que não ocorram diferenças de níveis ou até mesmo de identificação dos pontos. Os pontos devem ser “tratados” de forma a manter a confiabilidade e precisão.

10.1.18. Apontar em planta a identificação dos confrontantes, bem como compatibilizar o levantamento com projetos de loteamento.

10.1.19. Responder por escrito possíveis dúvidas de desenho e ficar à disposição da CONTRATANTE para visita técnica ao local (se necessário);

10.1.20. Dispor de todos equipamentos e ferramentas necessárias e inerentes a realização dos serviços (como por exemplo: Estação Total, GPS geodésico, softwares, computador, estacas, marcos, folhas, plotagens, etc).

10.1.21. É vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município de Concórdia.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor (a) _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: glauber@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2126.

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o Gustavo Henrique Bonissoni, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento da execução dos serviços e valores, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos pedidos e aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer adicionais ou quaisquer obrigações além das estipuladas em contrato. Declaramos ainda cumprir com todas as cláusulas editalícias e contratuais.

Local e Data: _____, _____ de _____, de _____

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ.